



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
PARAÍSO/MG
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07 .

LEI COMPLEMENTAR Nº. 119 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

Elizete Aives da Rocha
Chefe de Gabinete

03/05/2017

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 03 DE 08 DE DEZEMBRO DE
2009 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a planta genérica de valores de terrenos urbanos do município de São João do Paraíso/MG, constante da Lei Complementar nº 03 de 08 de dezembro de 2009 – Código Tributário Municipal, da seguinte forma:

PLANTA GENÉRICA DE VALORES DE TERRENOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG.

NOME DO BAIRRO	VALOR EM UFM'S POR M ²
ALTO SÃO JOÃO	15,00
CENTRO	70,00
CIDADE ALTA	15,00
HABITAR BRASIL	08,00
LAGOA GRANDE	12,00
MORADA DO SOL	30,00
RENASCER	20,00
TABOLEIRO ALTO	28,00

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, respeitando as condições legais e revoga as disposições em contrário.

São João do Paraíso, 28 de dezembro de 2016.

Sancionado em
28.12.2016

Antônio de Oliveira Pinto
Prefeito Municipal